



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Processo nº 23402.031816/2025-14

CONTRATO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS E EXTENSIONISTAS EM SAÚDE ANIMAL DA CLÍNICA VETERINÁRIA UNIVERSITÁRIA DA UNIVASF”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO** E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, Instituição Federal de natureza fundacional, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, criada pela Lei nº 10.473 de 27 de junho de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.440.725/0001-14, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada **UNIVASF**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **TÉLIO NOBRE LEITE**, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no D.O.U nº 67, de 06/04/2023, p.01, matrícula SIAPE nº 146802,e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, registrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas, Livro 707, Folha 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.162/0001-91, estabelecida Rua Professor Edgard Mata, Nº 01, Ondina, CEP: 40.170-140, Salvador - BA, doravante denominada FAPEX, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. **ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, casado, profissão geólogo, residente e domiciliado, nesta Capital, na Avenida Tancredo Neves, nº620, Ap. 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre 02, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. CEP: 41.820-020, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA, expedida em 20/04/2021, CPF n.º 374.195.797-68, têm ajustado entre si o presente Contrato, conforme Processo nº 23402.031816/2025-14, com fundamento nas na Lei Federal: 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014 de 21 de maio de 2014, alterada pelas Leis 12.349/2010, 12.863/13 e 13.243/2016 e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação direta da FAPEX com a finalidade de dar apoio ao Projeto “Programa de apoio ao desenvolvimento de ações educacionais, científicas e extensionistas em saúde animal da clínica veterinária universitária da UNIVASF”, de acordo com as condições, forma e prazos constantes nas informações do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

projeto SIPAC nº 23402.031816/2025-14, parte integrante do presente Contrato de Parceria.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Da FAPEX**

**2.1.1.** Captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução provenientes das atividades desenvolvidas pelo Projeto, inclusive os recursos provenientes dos pagamentos decorrentes das Contribuições financeiras referentes à prestação de serviços educacionais e técnico-assistenciais à comunidade (ex: atendimentos clínico-cirúrgicos, exames laboratoriais, procedimentos diagnósticos), vinculadas diretamente a atividades de ensino, pesquisa e extensão. Além de apoios financeiros e bolsas oriundos de projetos de pesquisa científica e tecnológica; recursos arrecadados por meio de simpósios, cursos, palestras, treinamentos, workshops, congressos e eventos científicos promovidos no âmbito da Clínica Veterinária Universitária; e doações, comodatos e parcerias com instituições públicas e privadas, desde que compatíveis com a finalidade pública do projeto, conforme Lei Federal 8.958 de 20 de dezembro de 1994, em especial o §1º do Art. 3.

**2.1.2.** Prestar serviços de gestão administrativa e financeira, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.958/1994, bem como na forma e condições definidas no presente instrumento;

**2.1.3.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários à execução do projeto;

**2.1.4.** Ao final do Contrato de Parceria, se for o caso, restituir à UNIVASF, através de GRU, a ser emitida pela Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos, eventual saldo remanescente, acrescido dos rendimentos percebidos.

**2.1.5.** Responder pelos prejuízos causados à UNIVASF em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

**2.1.6.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UNIVASF, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

**2.1.7.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

**2.1.8.** Observar o disposto nas Leis Federais nº 8.958/94 e Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14 e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**2.1.9.** Transferir de imediato à UNIVASF a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

**2.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UNIVASF, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato de Parceria;

**2.1.11.** Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

**2.1.12.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Contrato de Parceria, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

**2.1.13.** Submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da UNIVASF e controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente. Art. 3º-A. incisos II e III da Lei nº 8.958/94.

**2.1.14.** Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;

**2.1.15.** Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato de Parceria. Na hipótese da UNIVASF ser condenada subsidiariamente, caberá a esta o direito de regresso contra a FAPEX.

**2.1.16.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

**2.1.16.1.** o presente instrumento de Contrato de Parceria;

**2.1.16.2.** os relatórios anuais de execução do Contrato de Parceria, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

**2.1.16.3.** a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato de Parceria.

**2.1.17.** Manter, durante toda a execução do Contrato de Parceria, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## **2.2. Da UNIVASF**

**2.2.1.** Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

**2.2.2.** Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

**2.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato de Parceria;

**2.2.4.** Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

**2.2.4.1.** Provisoriamente, por meio do responsável, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir da apresentação, pela CONTRATADA da Prestação de Contas Final;

**2.2.4.2.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Prestação de Contas Final.

**2.2.5.** Acompanhar a arrecadação das receitas auferidas do Projeto, por meio da Unidade Universitária, utilizando o dispositivo eletrônico de arrecadação financeira, fornecido pela Fundação de Apoio.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS**

**3.1** A UNIVASF designa como ordenador e coordenadora a Servidora Marília Gabriele Prado Albuquerque Ferreira, SIAPE nº 3162942; como vice-coordenador o Professor Alexandre Redson Soares da Silva, SIAPE nº 1076623, que também atuará no acompanhamento dos serviços prestados pela FAPEX; e, como fiscal titular, o Professor Alexandre Coutinho Antonelli, SIAPE nº 1673840, tendo como suplente o Professor Durval Baraúna Júnior, SIAPE nº 1550763, ambos vinculados à Diretoria da Clínica Veterinária Universitária. As designações se dão nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo aos referidos agentes a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor estimado do presente Contrato de Parceria é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), provenientes das receitas auferidas pelo Projeto na execução do seu objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**4.2** Do valor constante do caput desta Cláusula estima-se que a FAPEX fará jus a R\$ 317.784,00 (trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) ou o correspondente á 10,5928% do total arrecadado à título de Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** A FAPEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias, do final do prazo de execução, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º - A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, bem como do item 6.2 da Cláusula Sexta deste Contrato de Parceria, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

**5.2** A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato de Parceria;
- c) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato de Parceria.
- d) GRU do repasse dos valores previstos na Cláusula 4.3;
- e) GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato de Parceria, quando houver.
- f) Relatório de execução de receita e despesa;
- g) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- h) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- i) Relação de bens adquiridos;
- j) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato de Parceria;
- k) Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- l) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.
- m) Apresentar ficha/relatório mensal de movimentação financeira e ou transações do dispositivo eletrônico de arrecadação financeira com códigos ou dado que identifique o projeto respectivo.

**5.3** A FAPEX apresentará prestação de contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea “5.2”, exceto o documento referente ao item “e”, para o período que a situação requerer, quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- i) Transcorridos 12 meses de vigência deste Contrato de Parceria.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do Contrato de Parceria por prazo superior a 6 meses.

**5.7** A UNIVASF decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

**5.8** A FAPEX apresentará, quando solicitado pela UNIVASF, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato terá vigência total de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo o período de execução do projeto 59 meses e o de vigência 60 meses, compreendendo o prazo necessário à apresentação e aprovação da prestação de contas final.

6.2. O prazo de execução das atividades do projeto será de 59 (cinquenta e nove) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento, reservando-se um mês final para a realização e análise da prestação de contas, conforme disposto no item anterior.

6.3. O prazo de vigência e da execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e mediante Termo Aditivo, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. Em relação ao CONTRATO DE PARCERIA, a Administração poderá:

- I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- II** - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na NLLC;
- III** - fiscalizar sua execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;
- V** - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:
  - a)** risco à prestação de serviços essenciais;
  - b)** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**7.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

**7.3.** Na hipótese prevista no inciso I, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**8.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**8.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**8.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento Dessa Cláusula, devendo A CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**8.7.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**8.8.** Bancos de Dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar Dados Pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**8.9.** Os referidos Bancos de Dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**8.10.** Este Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao Tratamento de Dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**8.11.** É vedado à FAPEX transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, salvo nas hipóteses previstas no art. 26, §1º da LGPD.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**9.1.3.** Multa de 10% do valor Contratado, pela não prestação dos serviços;

**9.1.4.** Multa 0,3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

**9.1.5.** Multa de 2% sobre o valor do Contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso 9.1.3;

**9.1.6.** Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

**9.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**9.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**9.7.** Cabe à Propladi aplicação das penalidades previstas no contrato/convênio, nesta Resolução e naquilo que couber a Lei 14.133/2021.

§ 1º São hipóteses de inexecução contratual, sem prejuízo das demais que venham a ser listadas em contrato/convênio:

- I. atraso injustificado da entrega da prestação de contas final;
- II. atraso injustificado na entrega de prestação parcial de contas, quando solicitado;
- III. atraso injustificado na devolução de saldo ou quaisquer outros valores;
- IV. ausência, durante toda a execução do contrato, de compatibilidade com as condições de habilitação e credenciamento da fundação de apoio, quando não devidamente justificado;
- V. ausência de justificativa prévia e devidamente aceita pela UNIVASF, não apresentação das informações e não adoção das providências solicitadas pela UNIVASF ou pelo setor por esta designado, ou inobservância dos prazos concedidos;
- VI. atraso injustificado na doação de todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos ao patrimônio da UNIVASF com a correspondente lavratura de Termo de Doação e de Responsabilidade.

§ 2º Da decisão que verificar o descumprimento parcial ou total do contrato/convênio, caberá recurso ao reitor.

§ 3º Caso a ação ou a omissão do coordenador do projeto tenha contribuído para a infração que ensejou a aplicação da penalidade à fundação de apoio, ao setor designado pelo reitor, encaminhará as informações pertinentes ao reitor para deliberar sobre:

- I. atribuição de 50% da multa à fundação de apoio e de 50% ao coordenador do projeto;
- II. atribuição da multa exclusivamente a uma das partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal e motivada, observadas as disposições dos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.2.** A rescisão poderá ocorrer:

- I. por acordo entre as partes, reduzido a termo e devidamente formalizado;
- II. por motivo de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- III. por inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- IV. por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do ajuste;
- V. por razões de conveniência e oportunidade da Administração, mediante prévia notificação e indenização, quando cabível, na forma da lei.

**10.3.** Na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento contratual, aplicar-se-ão, conforme o caso, as penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

**10.4.** A rescisão deverá ser formalmente comunicada à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo nas hipóteses de descumprimento contratual grave que exijam a imediata suspensão das obrigações.

**10.5.** A rescisão não prejudicará o recebimento das parcelas devidas por serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data de sua formalização.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10, no Decreto 7.423/2010 e no Decreto nº 8.241/14.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à UNIVASF providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato de Parceria no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato de Parceria é o da Justiça Federal da Capital do Estado de Pernambuco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**13.2.** E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, de de

**TELIO NOBRE LEITE**  
Reitor– UNIVASF

**ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**  
Diretor Executivo – FAPEX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**Título do Projeto:**

Programa de apoio ao desenvolvimento de ações educacionais, científicas e extensionistas em saúde animal da Diretoria Clínica Veterinária Universitária da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (DCVU-UNIVASF)

**Tipo de Projeto:** Desenvolvimento Institucional

**Âmbito do Projeto:** Nacional

**Natureza do Projeto:** Financeira

**Tipo de Captação de Recursos:** Os recursos que subsidiarão este projeto serão captados exclusivamente por vias legais e institucionais, conforme previsto nas Resoluções da UNIVASF nºs 06/2024 e 07/2025 e na Lei nº 8.958/1994, e terão como finalidade o fortalecimento das ações educacionais, científicas, extensionistas e de desenvolvimento institucional da UNIVASF, não possuindo caráter comercial ou lucrativo.

As fontes de recurso contempladas incluem:

- i) Contribuições financeiras referentes à prestação de serviços educacionais e técnico-assistenciais à comunidade (ex: atendimentos clínico-cirúrgicos, exames laboratoriais, procedimentos diagnósticos), vinculadas diretamente a atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- ii) Apoios financeiros e bolsas oriundos de projetos de pesquisa científica e tecnológica;
- iii) Arrecadação em simpósios, cursos, palestras, treinamentos, workshops, congressos e eventos científicos promovidos no âmbito da Clínica Veterinária Universitária;
- iv) Doações, comodatos e parcerias com instituições públicas e privadas, desde que compatíveis com a finalidade pública do projeto.

**Período de Execução:** 60 meses (01/01/2026 a 01/01/2031)

**Área de Conhecimento:** Ciências Veterinárias e Saúde Única



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## **1. Apresentação**

Este projeto está alinhado às diretrizes do PDI 2021–2025 da UNIVASF, especialmente nos eixos: (i) Fortalecimento da formação profissional; (ii) Consolidação da extensão universitária; e (iii) Promoção da saúde e bem-estar animal e humano com base no conceito de Saúde Única.

O "Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais, Científicas e Extensionistas em Saúde Animal da Clínica Veterinária Universitária da UNIVASF, com Ênfase na Saúde Única" é uma proposta que visa fortalecer o papel da Clínica Veterinária Universitária no cumprimento de suas responsabilidades institucionais. Este programa destaca-se pela contribuição à formação acadêmica e profissional de estudantes de graduação e pós-graduação, pela constante atualização de professores, pesquisadores e técnicos, pela prestação de serviços à comunidade com excelência técnica e pela produção de conhecimentos voltados para o ensino, pesquisa e extensão.

Dentro deste contexto, objetiva-se com esse projeto impulsionar o avanço de ações extensionistas que ampliem o atendimento à comunidade, ao mesmo tempo em que oferecem suporte às atividades de ensino e pesquisa, em consonância com as recentes políticas do governo federal para a educação superior e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, o projeto incluirá estratégias de inclusão social e fortalecerá o papel do médico veterinário no SUS, visando uma atuação mais integrada e eficaz no sistema de saúde pública.

## **2. Justificativa**

A Saúde Única é um conceito que integra as dimensões da saúde humana, animal e ambiental, reconhecendo a interconexão entre essas áreas e enfatizando que a saúde de cada uma delas impacta diretamente nas outras. Esse modelo propõe uma abordagem holística e colaborativa para a prevenção, diagnóstico e controle de doenças, com foco na interação entre os ecossistemas, os seres humanos e os animais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

A medicina veterinária desempenha um papel fundamental nesse cenário, pois é uma das principais áreas envolvidas na interface entre a saúde animal e humana. Médicos veterinários são essenciais na prevenção e controle de doenças zoonóticas e no monitoramento da saúde dos animais, que são muitas vezes indicadores de problemas ambientais e de saúde pública. Além disso, são peças-chave na promoção do bem-estar animal, o que, por sua vez, impacta diretamente a saúde humana e ambiental.

Ao atuar de forma integrada com outras áreas da saúde e do meio ambiente, a medicina veterinária contribui para a implementação de políticas públicas de saúde mais eficazes, para a redução de riscos sanitários e para a promoção de práticas sustentáveis e preventivas que beneficiam toda a sociedade.

Neste contexto, a Diretoria da Clínica Veterinária Universitária (DCVU) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) tem como objetivo atender ao curso de Medicina Veterinária da instituição, alinhando-se à Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, que estabelece as diretrizes curriculares para o ensino de Medicina Veterinária. Dessa forma, oferece aos acadêmicos de graduação e pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) a oportunidade de vivenciar experiências práticas em pesquisa e extensão, em áreas profissionais relacionadas aos temas e conteúdos curriculares, o que fundamenta a proposta deste projeto.

As atividades de extensão, ensino e pesquisa descritas neste projeto estão integradas à prestação de serviços à comunidade dos municípios de Petrolina – PE, Juazeiro – BA e da microrregião do Vale do São Francisco. Por meio de um Programa Continuado de Assistência Médico Veterinária, busca-se identificar, resolver e prevenir problemas de saúde animal, promovendo o desenvolvimento de estratégias de saúde pública e única, voltadas para o diagnóstico, tratamento, prevenção e vigilância permanente de desequilíbrios e agravos zoonóticos e acidentais no convívio entre seres humanos e animais.

Anualmente, aproximadamente 500 a 550 animais domésticos são atendidos nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais. No que diz respeito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

à elucidação diagnóstica, são realizados cerca de 7000 exames nas áreas de patologia clínica, microbiologia, imunologia e diagnóstico por imagem. A rotina da clínica veterinária desempenha um papel crucial no apoio ao desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas ao ciclo profissional presente no projeto pedagógico do curso de medicina veterinária, além de favorecer a execução de pesquisas científicas que visam identificar e resolver uma série de problemas relacionados à saúde única.

Dada a carência de infraestrutura e recursos humanos necessários para atender à totalidade das demandas exigidas, as Universidades Federais dependem do apoio de fundações para a implementação de projetos de ensino, pesquisa, extensão, e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, conforme estabelecido pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seu Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Para a execução deste projeto, a FAPEX foi a fundação selecionada em virtude de sua reconhecida competência, responsabilidade, credibilidade e notória experiência na gestão de projetos vinculados a hospitais veterinários.

### **3. Objetivo Geral**

Fomentar o desenvolvimento institucional da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, com foco na Saúde Única, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, incluindo iniciativas educacionais e assistência médico-veterinária à comunidade, visando a promoção da saúde animal, a prevenção de doenças e o fortalecimento das atividades acadêmicas.

### **4. Objetivos Específicos**

- Viabilizar e implementar ações sociais, ampliando as ofertas na rede de serviços de saúde, com base na assistência médico-veterinária à comunidade, adotando uma abordagem focada na prevenção e promoção da saúde;
- Apoiar e implementar ações acadêmicas nos cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária, oferecendo um campo de atuação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

profissional para os discentes da UNIVASF e de instituições de ensino públicas ou privadas com currículos voltados para a Ciência Animal;

- Articular e desenvolver iniciativas educativas, sociais, científicas, de saúde, meio ambiente e outras demandas da sociedade, de forma integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- Desenvolver estratégias e ações voltadas para o controle populacional de cães e gatos, com o objetivo de combater e controlar zoonoses;
- Analisar métodos e abordagens para o ensino superior na área médica, propondo novas práticas e metodologias com ênfase na saúde e bem-estar animal, além de criar e avaliar novos materiais didáticos que visem a substituição da vivisseção no ensino médico;
- Oferecer apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas que abordem e solucionem problemas relacionados à saúde animal, à saúde pública e à saúde única;
- Promover o aprimoramento contínuo de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao exercício da medicina veterinária, tanto para discentes quanto para profissionais ligados à Ciência Veterinária.

### **5. Metodologia e atividades previstas**

A Diretoria Clínica veterinária Universitária (DCVU), órgão suplementar da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), e integrada ao Sistema Universitário de Saúde, exerce, em parceria com o curso de Medicina Veterinária, um papel crucial na implementação de políticas públicas voltadas à saúde única. A clínica veterinária realiza diversas atividades de extensão, tendo como fundamento a prestação de assistência médico-veterinária à comunidade, com o intuito de prevenir e promover a saúde animal. Além disso, busca identificar e solucionar questões relacionadas ao controle de zoonoses. As ações desenvolvidas seguem a metodologia descrita a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### **5.1. Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão**

A assistência médico-veterinária prestada pela DCVU, além de fomentar a prevenção e promoção da saúde animal, proporcionará um espaço de prática profissional para os estudantes do Curso de Medicina Veterinária. Nas instalações da DCVU serão ministradas 14 disciplinas obrigatórias do curso de Medicina Veterinária (Imunologia Veterinária, Patologia Clínica Veterinária, Patologia Geral, Semiologia Veterinária, Diagnóstico por Imagem, Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos, Patologia Veterinária Especial, Anestesiologia Animal, Clínica Médica e Terapêutica de Pequenos Animais, Técnica Cirúrgica Animal, Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia, Clínica Médica e Terapêutica de Grandes Animais, Ginecologia e Obstetrícia Animal, e Clínica Cirúrgica de Grandes Animais), além de 8 disciplinas optativas (Análises Clínicas Veterinárias, Comportamento Felino, Doenças Infecciosas de Cães e Gatos, Interpretação e Diagnóstico em Patologia Clínica Veterinária, Introdução a Terapia Intensiva em Cães e Gatos, Medicina Felina, Rotinas Hospitalares em Pequenos Animais e Traumatologia em Animais de Companhia).

Ademais, a oferta de serviços prestados e a consequente arrecadação possibilitarão a continuidade das atividades hospitalares vinculadas à extensão, ao ensino e à pesquisa. Nesse sentido, a formalização de convênio com fundação de apoio se mostra essencial, pois permitirá a gestão legal e eficiente dos recursos arrecadados, garantindo o funcionamento pleno da unidade hospitalar, a aquisição de insumos, a manutenção de equipamentos, o fortalecimento das ações acadêmicas e, sobretudo, o custeio de bolsas e da infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos Programas de Residência e de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária. O convênio viabiliza, assim, o treinamento teórico-prático de residentes e aprimorandos, oferecendo-lhes ambiente estruturado e casos clínicos diversificados que favorecem a formação de excelência, o raciocínio clínico, a atuação interdisciplinar e o domínio técnico das abordagens diagnósticas e terapêuticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Essas atividades estarão disponíveis à comunidade interna e externa da DCVU, caracterizadas pela prática da medicina veterinária preventiva, do coletivo, diagnóstico e terapêutica de animais domésticos. Os recursos e dados provenientes dessas ações servirão como base para a execução de várias atividades acadêmicas, bem como projetos de pesquisa de iniciação científica e de pós-graduação, no sentido de fomentar a formação baseada na execução e interpretação de exames complementares, no desenvolvimento do raciocínio clínico de discentes, aprimorandos e residentes, além do treinamento prático de abordagens clínico-cirúrgicas necessárias à promoção da saúde e bem estar animal. A casuística e a diversidade de casos proporcionarão instrumentos essenciais para o avanço de pesquisas científicas e tecnológicas, favorecendo a integração dos Programas de Pós-graduação da UNIVASF, consolidando o ensino na pós-graduação e contribuindo para a captação de recursos junto a órgãos de fomento.

A assistência médico-veterinária abrangerá as cidades de Petrolina/PE, Juazeiro/BA, bem como pacientes provenientes da microrregião do Vale do São Francisco. Os clientes atendidos na DCVU serão devidamente registrados, com a coleta de dados tanto do responsável quanto do paciente (animal). O atendimento será realizado conforme a espécie do animal e a natureza do problema de saúde, sendo os casos triados para os setores específicos, incluindo áreas como clínica médica, clínica cirúrgica, além dos atendimentos especializados como medicina felina, ortopedia, neurologia, oncologia, nutrologia, entre outros.

A Clínica Veterinária conta também com apoio de exames complementares em áreas como patologia clínica, diagnóstico por imagem, biologia molecular, além do diagnóstico de doenças infecciosas e parasitárias. Após o diagnóstico, serão tomadas as medidas necessárias, sejam preventivas, terapêuticas ou cirúrgicas, para a resolução do problema e acompanhamentos periódicos.

Serão elaboradas estratégias para o controle de zoonoses, com foco no manejo populacional de cães e gatos por meio do controle reprodutivo dessas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

espécies. Esse trabalho será fundamentado na realização de campanhas educativas sobre posse responsável, imunizações, controle parasitário e a oferta contínua de cirurgias esterilizantes, sempre buscando alinhar as ações com as políticas públicas de saúde municipais e estaduais.

No caso de animais de produção provenientes de propriedades rurais, será possível realizar diagnósticos "in loco", com foco preventivo ou curativo.

### **5.2. Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos**

Para o cumprimento dessa meta, sob supervisão da proponente do projeto, será realizada a avaliação dos equipamentos utilizados no âmbito da DCVU, para verificação de suas condições técnicas como: calibração, precisão e exatidão. Na sequência será solicitado que se dê andamento a processos administrativos, a fim de realizar a manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.

### **5.3. Treinamento, Reciclagem, Capacitação, Qualificação, Troca de Experiências**

Para que essa meta seja cumprida serão realizados simpósios, cursos, palestras, treinamentos, workshops, congressos e eventos científicos relacionados à medicina veterinária, que poderão ser realizados na modalidade presencial, online e/ou híbrido, afim de permitir que a equipe atuante na DCVU (pesquisadores, professores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos) adquiram conhecimentos, habilidades e atitudes que contribuam para o desenvolvimento de competências que serão aplicadas no desempenho de atividades laborais voltadas à promoção da saúde animal e saúde única. A equipe técnica também está devidamente preparada para ministrar treinamentos, realizar palestras, consultorias, cursos, workshops ou atividades relacionadas à área. Recursos financeiros também serão destinados ao aperfeiçoamento do corpo clínico por meio do custeio de diárias, deslocamento, bem como o para o pagamento de cursos em áreas de interesse e aplicabilidade nas atividades laborais desempenhadas na DCVU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

#### **5.4. Adequações de Espaços Físicos de Pesquisa e Inovação**

Para atendimento a essa meta, a proponente do projeto efetuará uma avaliação prévia das condições das dependências da DCVU, a fim de verificar o cumprimento de normas técnicas vigentes, que deverão ser aplicadas para tal fim. Na sequência será solicitado que se dê andamento ao trâmite administrativo, a fim de realizar o serviço obedecendo-se aos processos técnicos administrativos.

#### **5.5. Recrutamento de Pessoal Técnico Especializado**

Para cumprimento dessa meta, a proponente do projeto se utilizará da seleção pública para contratação de bolsistas, estagiários, aprimorandos e prestadores de serviços.

#### **5.6. Compra de Materiais, Equipamentos e Pagamento de Serviços Prestados à DCVU**

Para a efetivação dessa meta, a proponente do projeto realizará o levantamento dos materiais de consumo necessários para que o desenvolvimento das atividades na DCVU possa cumprir de forma eficiente e eficaz sua missão, conforme proposto neste projeto. No que tange o pagamento de serviços prestados à DCVU, para os laboratórios da DCVU e aqueles conveniados a ela que prestarem serviços voltados ao público da DCVU, será repassada quantia equivalente a 50% do valor pago pelo serviço prestado/ofertado, visando assim a manutenção e reposição de materiais e equipamentos necessários à continuidade da prestação do serviço ofertado.

Além disso, caso haja a necessidade de realizar exames e/ou procedimentos não oferecidos pelos laboratórios e setores próprios e/ou conveniados à DCVU, poderá ser firmada parceria com laboratórios ou profissionais externos. A seleção desses laboratórios e/ou profissionais será realizada com base no portfólio de serviços e produtos disponibilizados, na competitividade dos preços e na disponibilidade logística. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário, com vencimento até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

emissão de nota fiscal.

## **6. Cronograma Físico-Financeiro**

O cronograma físico-financeiro foi elaborado com base nas metas e etapas descritas neste Plano de Trabalho, contemplando a execução das ações educacionais, científicas e extensionistas da Clínica Veterinária Universitária (DCVU/UNIVASF) ao longo de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de janeiro de 2026 a janeiro de 2031.

### **6.1. Execução Física**

A execução física está organizada por metas e etapas que serão desenvolvidas durante o período de execução do projeto (60 meses), conforme as atividades descritas no Plano de Trabalho, que abrangem:

- Atendimentos clínico-cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, campanhas educativas e ações de controle populacional de cães e gatos;
- Integração das disciplinas do curso de Medicina Veterinária às atividades práticas da DCVU;
- Apoio aos programas de residência e aprimoramento profissional;
- Realização de eventos científicos, cursos e treinamentos;
- Produção de materiais técnicos e didáticos;
- Execução de pesquisas aplicadas em saúde animal e saúde única.

Cada uma dessas metas foi detalhada em etapas específicas com prazos e valores definidos, permitindo o acompanhamento físico de cada entrega, de forma alinhada aos indicadores de desempenho e resultado estabelecidos no projeto.

#### **6.1.1 Estimativas da Execução Física**

No que diz respeito à prestação de serviços, estima-se que, no início do projeto, sejam realizados, por dia, aproximadamente 14 atendimentos clínico-cirúrgicos, 30 exames laboratoriais e 7 exames de imagem, considerando uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

média de 20 dias úteis por mês. A arrecadação mensal média prevista é de R\$ 13.800,00 com atendimentos clínico-cirúrgicos, R\$ 6.600,00 com cirurgias, R\$ 4.000,00 com exames laboratoriais e R\$ 18.200,00 com exames de imagem.

Além desses valores, projeta-se uma arrecadação adicional de aproximadamente R\$ 7.400,00 mensais com procedimentos clínico-cirúrgicos diversos, como limpezas de feridas, aplicações medicamentosas, fluidoterapia, sessões quimioterápicas, sedações e anestésias de curta duração, entre outros. A demanda já foi estudada pela proponente, e espera-se que clínicas privadas terceirizem atendimentos/ procedimento especializados à DCVU, tornando a mesma uma referência na cidade e região. Assim, conforme levantamento realizado pela proponente, estima-se uma arrecadação bruta total inicial de aproximadamente R\$ 50.000,00 por mês, o que corresponderia a uma arrecadação anual de cerca de R\$ 600.000,00 e, ao longo da vigência deste projeto (60 meses), a uma arrecadação aproximada de R\$ 3.000.000,00.

## **6.2. Execução Financeira**

A execução financeira do projeto está planejada de forma a garantir a sustentabilidade e continuidade das ações durante os cinco anos de vigência, observando o fluxo regular de arrecadação e aplicação dos recursos.

A arrecadação mensal média prevista é de aproximadamente R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 600.000,00 por ano e R\$ 3.000.000,00 ao longo de todo o projeto, provenientes de atividades técnico-assistenciais, exames, cirurgias, procedimentos e ações de extensão.

Os recursos arrecadados serão geridos pela Fundação de Apoio (FAPEX), sob supervisão da Coordenação do Projeto/Direção da DCVU, assegurando o atendimento às normas legais e orçamentárias aplicáveis. O montante será destinado às seguintes finalidades principais:

- Aquisição de insumos, materiais de consumo e equipamentos;
- Pagamento de serviços especializados e manutenção de equipamentos e infraestrutura;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- Realização de cursos, eventos, treinamentos e atividades de capacitação;
- Pagamento de bolsas de coordenação, vice-coordenação (respeitando disponibilidade orçamentária), aprimoramento e estágio.

### **6.2.1 Bolsas e Beneficiários**

Serão concedidas bolsas para as seguintes funções: coordenação, a ser exercida pela Dra. Marília Gabriele Prado Albuquerque Ferreira (Médica Veterinária – TAE); vice-coordenação, sob responsabilidade do Prof. Dr. Alexandre Redson Soares da Silva (Docente); e bolsas de estágio (discentes de graduação) e de aprimoramento (médicos veterinários recém-formados, discentes de pós graduação), cujos beneficiários serão selecionados por meio de processo seletivo específico. Todas as bolsas destinam-se ao apoio técnico, acadêmico e administrativo das ações previstas no projeto, observando a disponibilidade orçamentária anual e a vigência total de cinco anos.

#### **6.2.1.1 Estão previstas as seguintes modalidades de bolsas**

**Bolsas de coordenação e vice-coordenação:** Serão concedidas bolsas no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais à coordenadora e ao vice-coordenador do projeto, correspondendo a 12 parcelas anuais pagas durante os 5 (cinco) anos de vigência. As bolsas serão custeadas com recursos do projeto, respeitada a disponibilidade orçamentária, e destinam-se a remunerar a dedicação técnico-administrativa na condução, acompanhamento e avaliação das atividades, garantindo a execução eficiente das metas e a interlocução institucional com a Fundação de Apoio. O valor proposto para as bolsas de coordenação e vice-coordenação, fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, corresponde a referência compatível com a remuneração regular e o nível de responsabilidade técnica e administrativa dos servidores envolvidos, sendo inferior aos valores de bolsas concedidas por agências oficiais de fomento (como CAPES e CNPq) para funções de natureza equivalente.

**Bolsas de Estágio e de Aprimoramento:** Serão concedidas 4 (quatro) bolsas de estágio, totalizando o valor mensal de R\$ 3.918,16, sendo que cada bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

corresponderá a R\$ 979,54, a serem pagas ao longo de um período inicial de 12 meses. Durante a vigência total do projeto, estimada em 60 meses, serão realizadas 5 (cinco) novas seleções, cada uma com duração de 12 meses, assegurando a continuidade das atividades de estágio ao longo de todo o período de execução da proposta. Adicionalmente, serão concedidas 2 (duas) bolsas de aprimoramento, no valor de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) cada, totalizando R\$ 2.940,00 mensais, a serem pagas durante um período inicial de 12 meses. Ao longo da vigência total do projeto, estimada em 60 meses, serão realizadas 5 (cinco) novas seleções, cada uma com duração de 12 meses, garantindo a continuidade do aperfeiçoamento profissional durante todo o período de execução da proposta.

Os estagiários e os bolsistas de aprimoramento atuarão nas áreas de clínicas médica e cirúrgica, diagnóstico por imagem, gestão de dados, controle de insumos e suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme definido pela Direção da Clínica Veterinária Universitária. As bolsas de estágio, no valor total de R\$ 979,54 mensais, distribuídas entre quatro beneficiários, seguem os parâmetros praticados em programas de estágios curriculares e extracurriculares da UNIVASF, observando a proporcionalidade prevista no §2º do art. 7º do Decreto nº 7.423/2010 e a compatibilidade com o nível de formação dos estudantes envolvidos.

No mesmo sentido, a bolsa destinada ao aprimorando, fixada em R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) mensais, foi definida considerando a complexidade das atividades a serem desempenhadas, o nível de dedicação exigido e a natureza formativa do aperfeiçoamento técnico-clínico. O valor corresponde a 70% da bolsa atualmente paga aos discentes de mestrado, assegurando proporcionalidade em relação ao nível de qualificação exigido. A quantia também se mantém compatível com programas de formação avançada ofertados por instituições públicas e privadas, respeitando os limites orçamentários do projeto e refletindo a responsabilidade técnica atribuída ao bolsista, que atuará no apoio às atividades assistenciais, acadêmicas e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

desenvolvimento previstas na proposta.

Em complemento, registra-se que, nos termos do §7º do art. 26 da Resolução CONUNI nº 07/2025, o projeto adota modalidades e valores de bolsas compatíveis com aqueles praticados em iniciativas institucionais de formação avançada e capacitação técnico-profissional, formalmente previstos no Plano de Trabalho e financiados por recursos específicos destinados ao custeio dessas bolsas. Assim, a estrutura remuneratória do projeto encontra respaldo normativo expresso para a adoção de modalidades e valores diferenciados, desde que devidamente justificados e vinculados à natureza das atividades desempenhadas, como é o caso presente.

Dessa forma, os valores estabelecidos atendem aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade, garantindo compatibilidade com a legislação aplicável e com as práticas vigentes em projetos de ensino, pesquisa e extensão de natureza análoga. As bolsas previstas têm por finalidade fortalecer o desenvolvimento institucional da Clínica Veterinária Universitária, estimular a integração entre ensino, pesquisa e extensão e promover o aprimoramento da formação acadêmica e profissional dos participantes, em alinhamento aos objetivos estratégicos da UNIVASF e às diretrizes do presente Plano de Desenvolvimento Institucional.

### **6.3. Seleção e Formação da Equipe de Bolsistas**

A seleção e a composição da equipe de bolsistas vinculados ao projeto observarão rigorosamente os princípios da transparência, impessoalidade, proporcionalidade e mérito, em conformidade com a Resolução CONUNI nº 07/2025 e com o Decreto nº 7.423/2010. Estão previstas três modalidades de bolsas: (i) Coordenação e Vice-Coordenação, destinadas a servidores vinculados à DCVU; (ii) Bolsas de Estágio, voltadas a estudantes de graduação; e (iii) Bolsas de Aprimoramento, destinadas a médicos veterinários recém-formados que atuarão em atividades técnico-assistenciais e acadêmicas.

A designação da Coordenadora e do Vice-Coodenador fundamenta-se no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

art. 26, §2º, da Resolução CONUNI nº 07/2025, uma vez que ambos integram o quadro funcional da DCVU e desempenham atribuições técnico-administrativas diretamente relacionadas à execução do projeto. Para essas funções, foram elaborados planos de trabalho individualizados, contendo atividades, metas e responsabilidades, em atendimento ao §3º do mesmo dispositivo.

As bolsas de estágio e de aprimoramento serão concedidas mediante processo seletivo público, conduzido pela DCVU/UNIVASF, com edital amplamente divulgado nos canais institucionais, observando critérios objetivos de avaliação, tais como desempenho acadêmico, experiência prévia, perfil técnico e disponibilidade de carga horária.

#### **6.4. Critérios de Seleção dos Bolsistas de Estágio e de Aprimoramento**

A seleção dos bolsistas vinculados ao projeto observará estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e meritocracia, conforme estabelecido na Resolução CONUNI nº 07/2025. O processo seletivo será conduzido pela Clínica Veterinária Universitária (DCVU/UNIVASF), mediante edital próprio amplamente divulgado nos canais oficiais da Instituição.

##### **6.4.1. Bolsistas de Estágio**

As bolsas de estágio serão destinadas a estudantes de graduação e concedidas mediante processo seletivo público, fundamentado em critérios objetivos definidos em edital. Entre os critérios avaliativos, serão considerados:

- desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento ou histórico escolar atualizado);
- experiência prévia em atividades práticas relacionadas à área de atuação;
- perfil técnico e habilidades específicas;
- participação prévia em ações de extensão, monitoria, iniciação científica ou estágios correlatos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- disponibilidade de carga horária compatível com as demandas do projeto;
- entrevista técnica, quando prevista no edital.

A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação, sendo publicados os resultados e a lista de suplentes, assegurando transparência e rastreabilidade do processo.

#### **6.4.2. Bolsistas de Aprimoramento**

A seleção dos bolsistas de aprimoramento seguirá o mesmo modelo já adotado pela UNIVASF no processo seletivo do Curso de Especialização em Práticas Hospitalares em Cães e Gatos (CEPHCG), conforme critérios definidos em edital publicado pela PRPPGI (Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação).

Assim sendo, o processo seletivo é composto por duas fases, nos seguintes moldes:

a) Primeira Fase: Prova Escrita (peso 5, caráter eliminatório)  
A prova escrita abordará conteúdos específicos da área de atuação do candidato, conforme programa previsto em edital. Somente serão habilitados para a fase subsequente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

b) Segunda Fase: Entrevista (peso 3) e Análise de Curriculum Vitae (peso 2)  
A entrevista permitirá avaliar a trajetória acadêmica e profissional, a clareza na exposição, o domínio técnico e a capacidade de aplicação prática do conhecimento.

A análise curricular seguirá barema específico, considerando:

- formação acadêmica;
- estágios curriculares e extracurriculares;
- experiências práticas, cursos, eventos e treinamentos;
- participação em projetos de pesquisa, extensão, monitorias ou publicações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- outras atividades relevantes à área de atuação.

A classificação final será definida pela média ponderada das fases, respeitando o número de vagas e bolsas disponíveis.

Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos no edital do CEPHCG, a saber:

1. maior idade (para candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do Estatuto do Idoso);
2. maior nota na prova escrita;
3. maior nota na entrevista/análise curricular.

A lista final de aprovados, bem como eventuais suplentes, será publicada oficialmente, assegurando plena transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências normativas.

## **7. Desembolso e Fluxo Financeiro**

O cronograma de desembolso foi estruturado de modo uniforme, com previsão de R\$ 50.000,00 mensais ao longo de toda a execução, refletindo a estimativa de arrecadação e a aplicação equilibrada dos recursos.

O fluxo de pagamentos será operacionalizado pela FAPEX, com repasses vinculados às etapas executadas e mediante apresentação de relatórios técnicos e financeiros parciais.

Os registros financeiros seguirão a metodologia de competência mensal, garantindo a rastreabilidade das despesas e a coerência entre o cronograma físico e o financeiro.

### **7.1. Controle e Avaliação**

O acompanhamento do cronograma físico-financeiro será realizado de forma contínua pela coordenação do projeto, vice-coordenação e fiscal do Contrato, com apoio da FAPEX, conforme previsto na Resolução CONUNI nº 07/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Serão elaborados relatórios de execução física e financeira, e os mesmos serão submetidos à apreciação dos órgãos competentes da UNIVASF.

A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da execução, contendo demonstrativos de receitas e despesas, extratos bancários, notas fiscais, recibos e parecer técnico conclusivo sobre a execução física.

## 8. Metas Propostas

### META 1

Viabilizar e implementar ações sociais, ampliando as ofertas na rede de serviços de saúde, com base na assistência médico-veterinária à comunidade, adotando uma abordagem focada na prevenção e promoção da saúde;

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                            | Un. medida   | Quant. | Início  | Fim     | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------------------------------|--------------|--------|---------|---------|-------------|
| 1.1   | Atendimento clínico e cirúrgico à comunidade             | Atendimentos | 2600   | 01/2026 | 01/2031 | 500.000,00  |
| 1.2   | Realização de exames laboratoriais e de imagem           | Exames       | 38.400 | 01/2026 | 01/2031 | 455.500,00  |
| 1.3   | Campanhas educativas e Mutirões de controle populacional | Campanhas    | 5      | 01/2026 | 01/2031 | 100.000,00  |

### META 2

Apoiar e implementar ações acadêmicas nos cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária, oferecendo um campo de atuação profissional para os discentes da UNIVASF e de instituições de ensino





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

públicas ou privadas com currículos voltados para a Ciência Animal;

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                     | Un. medida | Quant. | Início  | Fim     | Valor (R\$) |
|-------|---------------------------------------------------|------------|--------|---------|---------|-------------|
| 2.1   | Integração de disciplinas na CVU                  | Disciplina | 100    | 01/2026 | 01/2031 | 130.000,00  |
| 2.2   | Apoio aos programas de residência e aprimoramento | Residência | 10     | 01/2026 | 01/2031 | 450.000,00  |
| 2.3   | Supervisão técnica de aprimorandos e estagiários  | Supervisão | 30     | 01/2026 | 01/2031 | 280.000,00  |

### META 3

Articular e desenvolver iniciativas educativas, sociais, científicas e ambientais integradas ao ensino, pesquisa e extensão.

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                                    | Un. medida | Quant. | Início  | Fim     | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|---------|-------------|
| 3.1   | Realização de eventos científicos (simpósios, cursos, workshops) | Evento     | 5      | 01/2026 | 01/2031 | 150.000,00  |
| 3.2   | Produção de material didático e técnico                          | Unidade    | 5      | 01/2026 | 01/2031 | 150.000,00  |

### META 4

Desenvolver estratégias e ações voltadas para o controle populacional de cães e gatos, com o objetivo de combater e controlar zoonoses e analisar métodos e abordagens para o ensino superior na área médica, propondo novas práticas e metodologias com ênfase na saúde e bem-estar animal, além de criar e avaliar novos materiais didáticos que visem a substituição da vivisseção no ensino médico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                        | Un. medida      | Quant. | Início  | Fim     | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------|-----------------|--------|---------|---------|-------------|
| 4.1   | Cirurgias de esterilização de cães e gatos           | Procedimento    | 310    | 01/2026 | 01/2031 | 153.600,00  |
| 4.2   | Produção e validação de novas metodologias didáticas | protótipo/teste | 5      | 01/2026 | 01/2031 | 140.900,00  |

### META 5

Oferecer apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas que abordem e solucionem problemas relacionados à saúde animal, à saúde pública e à saúde única e promover o aprimoramento contínuo de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao exercício da medicina veterinária, tanto para discentes quanto para profissionais ligados à Ciência Veterinária.

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                               | Un. medida | Quant. | Início  | Fim     | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|---------|-------------|
| 5.1   | Realização de pesquisas aplicadas com base nos atendimentos | Pesquisa   | 10     | 01/2026 | 12/2030 | 145.000,00  |
| 5.2   | Capacitação de equipe por meio de cursos e treinamentos     | Curso      | 10     | 01/2026 | 12/2030 | 215.000,00  |
| 5.3   | Participação em eventos científicos                         | Evento     | 15     | 01/2026 | 12/2030 | 130.000,00  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**9. Cronograma de Desembolso (em reais):**

2026

| Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Maio      | Junho     |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

| Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

2027

| Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Maio      | Junho     |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

| Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

2028

| Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Maio      | Junho     |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

| Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

2029

| Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Maio      | Junho     |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

| Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

2030

| Janeiro   | Fevereiro | Março     | Abril     | Maio      | Junho     |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

| Julho     | Agosto    | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

2031

| Janeiro   | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|-----------|-----------|-------|-------|------|-------|
| 50.000,00 |           |       |       |      |       |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## 10. Orçamento

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|------------------------------|------------|---------------------|
| <br><b>FAPEX</b><br>Fundação de Amparo à Pesquisa e à Extensão<br>Gerência de Projetos - Núcleo de Elaboração de Projetos<br>Projeto: Programa de apoio ao desenvolvimento de ações educacionais, científicas e extensionistas em saúde animal da Clínica Veterinária Universitária da UNIVASF<br>Origem de recursos previstos: Autofinanciáveis<br>Coordenador Dra. MARILIA GABRIELE PRADO ALBUQUERQUE FERREIRA<br>Vigência: 5 anos                                                                                                                                                                                                                                                                 |              | Elaborado em: 31.07.2025<br>Última revisão: 17/12/2025 08:36<br>Analista: Daniela Almeida<br>IFE'S: UNIVASF |                    |                      |                              |            |                     |
| <b>PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| Auxílios Financeiro a Pesquisadores - 339020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              | Quant.                                                                                                      | Quant. Parcelas    | Valor (R\$)          | Total                        |            |                     |
| Coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              | 01                                                                                                          | 60                 | 1.000,00             | 60.000,00                    |            |                     |
| Vice Coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              | 01                                                                                                          | 60                 | 1.000,00             | 60.000,00                    |            |                     |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      | <b>120.000,00</b>            |            |                     |
| Auxílios Financeiro a Estudantes - 339018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              | Quant.                                                                                                      | Quant. Parcelas    | Valor (R\$)          | Total                        |            |                     |
| Contratação de 04 Estagiários por 60 meses (Bolsa Estágio+Auxílio transporte+Seguro Obrigatório+Exames Ocupacionais+PPRA+PCMSO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              | 04                                                                                                          | 60                 | 979,54               | 235.089,60                   |            |                     |
| Estudantes do Programa de Aprimoramento/ Pós Graduação/ Residentes Vinculados a Clínica Veterinária Universitária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              | 02                                                                                                          | 60                 | 1.470,00             | 176.400,00                   |            |                     |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      | <b>411.489,60</b>            |            |                     |
| Serviços de Pessoa Física - 339036                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              | Quant. Membros                                                                                              | Quant. Parc./meses | H. Semanas Previstas | Quant. Semanas ded. ao Proj. | V. da Hora | Total               |
| Serviços Técnicos Especializados (h/a, h/aula, consultoria) <sup>(1)</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              | 05                                                                                                          | 01                 | 01                   | 01                           | 1.000,00   | 5.000,00            |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>5.000,00</b>     |
| Obrigações Tributárias e Contributivas - 339047                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | Total               |
| Seguridade/INSS PATRONAL 20% referente aos itens cadastrado na rubrica "Serviços Pessoa Física - 339036". Exceto CLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | 1.000,00            |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>1.000,00</b>     |
| Materiais de Consumo - 339030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | Total               |
| Material de Expediente e Informática, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Proteção e segurança (toucas, máscaras, luvas), Materiais de Laboratório, aquisição de medicamentos e outras despesas necessárias à execução e diretamente ligadas ao objeto do projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | 878.100,72          |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>878.100,72</b>   |
| Serviços de Pessoa Jurídica - 339039                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | Total               |
| Serviços de manutenção de Equipamentos, Serviço de calibração, Serviços Gráficos e Reprográficos, Despesas com publicação, anuidades/assinaturas de periódicos, Inscrição em congressos, conferências e eventos nacionais e internacionais, instalação de equipamentos. Adequação de espaço físico <sup>(1)</sup> , Aluguel de veículos e outras despesas necessárias à execução e diretamente ligadas ao objeto do projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | 500.000,00          |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>500.000,00</b>   |
| Equipamento e Material Permanente - 339052                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | Total               |
| Equipamentos de processamento de dados e audiovisual (Notebook; Tablet; Computador Desktop; Scanner, Impressora, HD Externo, Projetor; entre outros), Ar condicionado, Mobiliário, Máquinas, ventiladores, bebedouros, e outras despesas necessárias à execução e diretamente ligadas ao objeto do projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | 756.585,68          |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>756.585,68</b>   |
| Diárias - 339014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              | Quant.                                                                                                      |                    | Valor Unitário       |                              |            | Total               |
| Diárias nacionais (conforme tabela de diárias da União - item E <sup>(1)</sup> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              | 02                                                                                                          |                    | 425,00               |                              |            | 850,00              |
| Taxa de deslocamento (por viagem)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              | 02                                                                                                          |                    | 95,00                |                              |            | 190,00              |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>1.040,00</b>     |
| Passagens - 339033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              | Quant.                                                                                                      |                    | Valor Unitário       |                              |            | Total               |
| Aéreas nacionais (ida e volta)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              | 02                                                                                                          |                    | 4.000,00             |                              |            | 8.000,00            |
| Terrestres (ida/volta)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              | 02                                                                                                          |                    | 500,00               |                              |            | 1.000,00            |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>9.000,00</b>     |
| <b>DESPESAS DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>2.682.216,00</b> |
| Ressarcimento Financeiro à Instituição - 000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | Total               |
| Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação - DOAP FAPEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | 317.784,00          |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>317.784,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            | <b>3.000.000,00</b> |
| <b>JUSTIFICATIVA DE PREÇOS FAPEX/COORDENADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| Em atendimento ao estabelecido no art. 4º do Decreto nº 8.241/ 2014 realizamos pesquisa de mercado para estimativa dos valores inseridos nesta proposta orçamentária e utilizamos os seguintes parâmetros:<br>- aferição em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;<br>- consulta de valores de referência de itens similares no sítio eletrônico especializado <a href="http://www.bancodeprecos.com.br">www.bancodeprecos.com.br</a> ;<br>- verificação dos preços praticados por órgãos e entidades públicas;<br>- pesquisa direta junto a fornecedores e sites especializados;<br>Informamos, ainda, que os itens foram definidos a partir das necessidades do projeto, cujos orçamentos foram realizados pela Coordenação do Projeto. |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| <b>RESUMO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              | 13,33984828                                                                                                 |                    | 357807,6144          |                              |            |                     |
| Valor estimado do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.000.000,00 |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| DOAP FAPEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 317.784,00   |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| DESPESAS do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.682.216,00 |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| DIFERENÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00         |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| <b>ANEXO A - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| Auxílios Financeiro a Estudantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| (1) Estudantes de graduação e pós-graduação vinculados à IFES apoiada (executora do projeto): a formação do estudante e as atividades desenvolvidas devem ser Dentro do período da contratação, todo estagiário tem direito ao recesso remunerado conforme Art.13, parágrafos 1º e 2º da Lei 11.788/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| Serviços de Pessoa Física - 339036                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |
| (1) Caso o profissional a ser contratado não seja do quadro da UNIVASF, por regra, a seleção do prestador de serviço eventual, quanto do celetista, ocorre através de uma empresa de Recursos Humanos (CATHO), a partir do perfil informado pela coordenação do projeto.<br>Para os casos de profissionais investidos de especialidade, de notório saber a contratação poderá ocorrer por inexigibilidade através de uma justificativa fundamentada, pelo coordenador do projeto, que demonstre a inviabilidade de competição.<br>Serviços Técnicos Especializados (h/a, h/aula, consultoria) (1)                                                                                                                                                                                     |              |                                                                                                             |                    |                      |                              |            |                     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## **11. Equipe executora e atribuições**

A execução do presente projeto contará com uma equipe multidisciplinar composta por servidores docentes, técnico-administrativos e discentes/estagiários vinculados à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), devidamente integrados às atividades institucionais da Diretoria da Clínica Veterinária Universitária (DCVU).

As atribuições e responsabilidades de cada função foram definidas de modo a garantir a execução eficiente, transparente e articulada das ações previstas neste plano de trabalho, conforme descrito a seguir:

### **11.1. Coordenação do Projeto**

Compete à Coordenadora do Projeto:

- Planejar, supervisionar e acompanhar a execução técnica, administrativa e financeira das atividades;
- Representar o projeto perante os órgãos institucionais, a Fundação de Apoio (FAPEX) e demais parceiros;
- Assegurar o cumprimento das metas, prazos e indicadores definidos no Plano de Trabalho;
- Autorizar despesas, aprovar relatórios técnicos e supervisionar a prestação de contas;
- Promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da DCVU;
- Garantir o alinhamento das ações do projeto aos princípios e objetivos estratégicos da UNIVASF.

### **11.2. Vice-Coordenação do Projeto**

Compete ao Vice-Coordenador:

- Apoiar a coordenação na gestão técnica e administrativa das atividades;
- Substituir a Coordenadora em suas ausências ou impedimentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- Acompanhar a execução orçamentária e auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e financeiros;
- Supervisionar diretamente as equipes de trabalho, colaborando para a integração entre os setores;
- Contribuir para o monitoramento de resultados e avaliação de desempenho das ações.

### **11.3. Fiscal do Contrato**

Compete ao Fiscal do Contrato designado:

- Acompanhar e verificar o fiel cumprimento do contrato celebrado com a FAPEX;
- Conferir a conformidade dos relatórios técnicos, documentos financeiros e prestações de contas;
- Notificar eventuais irregularidades e recomendar ajustes necessários à execução;
- Emitir parecer conclusivo sobre a conformidade da execução contratual;
- Garantir a observância das normas legais, orçamentárias e institucionais aplicáveis.

### **11.4. Colaboradores do Projeto**

Os colaboradores compreenderão docentes e técnico-administrativos vinculados à DCVU/UNIVASF que desempenharão atividades específicas conforme sua área de atuação. Compete-lhes:

- Executar ações técnicas, científicas e educacionais vinculadas às metas do projeto;
- Contribuir com o planejamento e o desenvolvimento de produtos, relatórios e indicadores;
- Participar das ações de capacitação, difusão de conhecimento e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

atividades extensionistas;

- Apoiar o controle de qualidade e o monitoramento de resultados;
- Prestar informações à Coordenação sempre que solicitado.

#### **11.5. Estagiários e aprimorandos**

Os estagiários e aprimorandos vinculados ao projeto atuarão sob supervisão direta da Coordenação e dos colaboradores designados, cabendo-lhes:

- Prestar apoio técnico e administrativo nas atividades de rotina da Clínica Veterinária Universitária;
- Auxiliar em atendimentos clínicos, laboratoriais e cirúrgicos supervisionados;
- Apoiar o registro e a organização de dados e documentos técnicos;
- Contribuir para ações de extensão, campanhas educativas e eventos científicos;
- Cumprir as atividades previstas nos termos do contrato firmado com a UNIVASF.

A equipe executora atuará de forma integrada, respeitando as competências institucionais e a hierarquia administrativa, assegurando que todas as etapas do projeto sejam realizadas com eficiência, transparência e responsabilidade técnica, conforme o disposto na legislação aplicável e nas normas internas da Universidade.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**11.6. Equipe do Projeto:**

Conforme o Art. 23 da Resolução UNIVASF, pelo menos, 75% da equipe do projeto possui vínculo institucional com a universidade, assegurando conformidade legal. Os demais membros que integrarão a equipe serão selecionados posteriormente, com base em critérios técnicos, experiência comprovada e aderência às atividades previstas, assegurando composição qualificada e compatível com as finalidades da unidade.

| Nome                               | CPF            | Titulação | Atividade no projeto | SIAPE   | Função               | Carga Horária Semanal |
|------------------------------------|----------------|-----------|----------------------|---------|----------------------|-----------------------|
| Marília Gabriele P.<br>A. Ferreira | 326.862.988-12 | Doutora   | Coordenação          | 3162942 | Coordenadora         | 3h/semana             |
| Alexandre Redson<br>S. da Silva    | 257.683.858-86 | Doutor    | Vice-Coordenação     | 1076623 | Vice-<br>Coordenador | 3h/semana             |
| Alexandre Coutinho<br>Antonelli    | 271.630.188-35 | Doutor    | Docente              | 1673840 | Fiscal               | 2h/semana             |
| Durval Baraúna<br>Júnior           | 915.806.095-20 | Doutor    | Docente              | 1550763 | Fiscal suplente      | 2h/semana             |

### **11.7. Participantes Externos**

O projeto não será iniciado com a participação de indivíduos externos à DCVU. Todavia, no decorrer da execução do projeto, existe a possibilidade de inclusão de participantes externos, mas isto não será feito em seu início.

## **12. Resultados esperados e Indicadores de desempenho**

Como resultados acadêmicos, a proponente espera:

- Promover ações que busquem apoiar o desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Vale do São Francisco com geração de dados, resultados, prestação de serviço e formação de recursos humanos capacitados para atuarem na promoção da saúde humana e animal, por meio de ações educacionais, científicas e extensionistas, tendo-se como base a realização de atendimentos à comunidade interna e externa, realização de atendimentos clínico-cirúrgicos, realização e interpretação de exames complementares, treinamentos, palestras, cursos, consultorias, com o intuito de contribuir com vários segmentos da sociedade;
- Desenvolver ações educativas, sociais, científicas e culturais voltadas à disseminação de conhecimentos junto à comunidade, contribuindo para o fortalecimento de iniciativas educacionais, profissionais e sociais.
- Elevar o nome da Universidade Federal do Vale do São Francisco em nível nacional e internacional, por meio da realização de pesquisas e publicações de artigos científicos em periódicos, congressos e outros certames relacionados à medicina veterinária e áreas afins, contribuindo, dessa forma, com a formação acadêmica, além de proporcionar oportunidades de divulgação de projetos, a internacionalização e intercâmbios científicos e tecnológicos.
- Realizar parcerias com outras Instituições de Ensino e Fundações de relevância, de âmbito nacional e internacional.

### **13. Indicadores de desempenho**

O acompanhamento e a avaliação das metas previstas neste projeto serão realizados com base em indicadores qualitativos e quantitativos, que permitirão mensurar a efetividade das ações e o alcance dos resultados esperados pela Diretoria da Clínica Veterinária Universitária (DCVU) no contexto da UNIVASF.

Os indicadores foram definidos considerando as dimensões acadêmica, administrativa, científica, extensionista e de impacto social, assegurando a coerência entre os objetivos institucionais e os resultados operacionais alcançados.

Entre os principais indicadores de desempenho e resultado, destacam-se:

#### **13.1. Indicadores Acadêmicos e de Capacitação**

- Número de estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos nas atividades do projeto;
- Quantidade de ações de ensino, capacitação e treinamentos realizados anualmente;
- Índice de satisfação dos discentes, estagiários e aprimorandos com a estrutura e práticas pedagógicas desenvolvidas;
- Aumento no número de atividades práticas supervisionadas na DCVU.

#### **13.2. Indicadores Científicos e de Produção Técnica**

- Quantidade de projetos de pesquisa, trabalhos de conclusão de curso e publicações derivadas das ações da Clínica;
- Número de participações em eventos científicos (apresentações, palestras e comunicações técnicas);
- Registros de inovações, protocolos clínicos e manuais técnicos produzidos durante a execução do projeto.

### **13.3. Indicadores de Extensão e Impacto Social**

- Número de atendimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais realizados anualmente;
- Participação da comunidade em campanhas educativas e ações de saúde animal;
- Ampliação do acesso a serviços veterinários de forma socialmente acessível para populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Ações interinstitucionais voltadas ao bem-estar animal e à saúde única (One Health).

### **13.4. Indicadores de Gestão e Eficiência Operacional**

- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- Execução orçamentária em conformidade com o plano de trabalho e metas estabelecidas;
- Percentual de recursos aplicados em infraestrutura, capacitação e inovação;
- Regularidade e tempestividade das prestações de contas apresentadas à FAPEX e à UNIVASF;
- Grau de satisfação dos usuários internos e externos em relação aos serviços prestados.

A partir desses indicadores, será possível avaliar o desempenho global do projeto, subsidiando a tomada de decisões, o aprimoramento contínuo dos processos e a elaboração de relatórios técnicos e de gestão.

Os resultados aferidos serão consolidados anualmente pela Coordenação do Projeto/ Direção da DCVU, com apoio da FAPEX, garantindo transparência, rastreabilidade e coerência entre os objetivos estratégicos da Universidade e as entregas institucionais efetivamente alcançadas.

## **14. Prestação de Contas e Acompanhamento da Execução**

A execução deste projeto será acompanhada de forma sistemática e transparente, assegurando o cumprimento integral das metas, prazos e disposições legais estabelecidas no contrato firmado entre a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX.

O controle e a avaliação da execução física e financeira serão realizados de maneira articulada entre a Coordenação do Projeto/ Direção da Clínica Veterinária Universitária (DCVU) e a FAPEX, observando as normas dispostas na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423/2010 e na Resolução CONUNI nº 07/2025.

O processo de acompanhamento compreenderá:

### **14.1. Monitoramento da execução física**

- Acompanhamento periódico das atividades previstas neste plano de trabalho, com registros de avanços, produtos e entregas;
- Elaboração de relatórios técnicos periódicos pela coordenação do Projeto, contendo o andamento das ações, indicadores de desempenho e justificativas de eventuais ajustes;
- Supervisão contínua do fiscal do contrato designado, quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas e à aderência das atividades aos objetivos institucionais.

### **14.2. Monitoramento da execução financeira**

- Controle das despesas por meio de planilhas orçamentárias atualizadas, assegurando conformidade entre os gastos realizados e o cronograma físico-financeiro;

- Registros contábeis realizados pela FAPEX, conforme as normas de contabilidade pública e as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Emissão de relatórios financeiros periódicos, contendo receitas, despesas, saldos e movimentações bancárias vinculadas ao projeto.

## **15. Prestação de Contas**

- A prestação de contas final será apresentada pela FAPEX à UNIVASF no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do projeto, conforme previsto no contrato e em conformidade com o art. 21 da Resolução CONUNI nº 07/2025;
- Os relatórios técnico e financeiro finais deverão ser assinados pela coordenação do projeto e pelo fiscal do contrato, com parecer conclusivo sobre a regularidade da execução;
- A documentação comprobatória das despesas será mantida sob guarda da FAPEX, disponível para auditorias internas, externas e de órgãos de controle, durante o período legalmente exigido.

## **16. Avaliação Institucional**

- Os resultados físicos e financeiros do projeto serão analisados em conjunto com os indicadores de desempenho e metas institucionais definidos no PDI da DCVU, permitindo a retroalimentação do planejamento estratégico e a melhoria contínua dos processos.

Esse sistema de controle e acompanhamento garante transparência, rastreabilidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, reforçando o compromisso da UNIVASF e da FAPEX com a legalidade, a eficiência administrativa e o interesse público.



## **Aprovação**

Na qualidade de proponente do Projeto na Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Petrolina/PE, 17 de dezembro de 2025.

Marília Gabriele Prado Albuquerque Ferreira

Proponente

Na qualidade de representante legal da Fundação de amparo à Pesquisa e à Extensão– FAPEX, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Salvador/BA,                      de                      de 2025

Antonio Fernando de Souza Queiroz  
Diretor Executivo – FAPEX